

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**Abril/2025**

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| ÍNDICE .....                            | 2 |
| 1. Responsabilidades e Obrigações ..... | 4 |
| 2. Considerações Gerais.....            | 4 |
| 3. Restrições para Negociações.....     | 5 |
| 4. Ouvidoria .....                      | 7 |
| ANEXO .....                             | 8 |

## **1. Responsabilidade e Obrigações**

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor de Compliance da ID CTVM indicado como responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da ID CTVM (Compliance), nos termos da Resolução CVM 21/21.

## **2. Considerações Gera**

A presente Política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os Colaboradores da ID CTVM, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores as aplicações restritas, nos termos da presente Política de Investimentos Pessoais, mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou desta Política.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da ID CTVM.

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Área de Compliance e Risco será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em

dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do Anexo I, confirmando o cumprimento da Política de Investimentos Pessoais estabelecida por esta Política.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da ID CTVM será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

A ID CTVM ressalta que não realiza a gestão de capital proprietário.

### **3. Restrições para Negociações**

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da ID CTVM, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à ID CTVM para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, são vedadas aos Colaboradores, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, as aplicações em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações. Fica permitido aos Colaboradores, sem quaisquer restrições, o investimento em cotas de fundos de investimentos, exceto nos casos em que o Colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração do fundo investido.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá levar em consideração, para fins do disposto no parágrafo anterior, que quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, somente poderão ser autorizadas quando não representarem Conflitos de Interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores na ID CTVM, potencial risco para os veículos sob administração da ID

CTVM ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de Informação Privilegiada pelos Colaboradores.

Nesta política, são excluídas: a) vendas de posições em ações ou em cotas de fundos de investimentos detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na ID CTVM (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); b) compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures etc.) e c) para colaboradores e pessoas vinculadas, para investimentos em fundos da ID CTVM somente é permitido “fundo de zeragem” que detém predominantemente títulos públicos (mínimo de 80%).

São admitidos investimentos pelos Colaboradores em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros não expressamente vedados acima, que deverão ser objeto de informação por meio da Declaração de Investimentos, bem como a manutenção em carteira de ativos restritos adquiridos anteriormente ao seu ingresso na ID CTVM, cuja alienação, no entanto, deverá observar os princípios abaixo.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da ID CTVM e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da ID CTVM bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política de Investimentos Pessoais, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores da ID CTVM não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da ID CTVM.

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [..] a [..], a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“ID CTVM”)**, do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais descrita no Política; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela ID CTVM em estrito cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 21/21.

| <b>Ativo</b> | <b>Valor</b> |
|--------------|--------------|
|              |              |
|              |              |
|              |              |
|              |              |

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da ID CTVM, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

---

**[COLABORADOR]**